

CÂMARA MUNICIPAL E POLÍCIA CIVIL CELEBRAM PARCERIA PARA DIVULGAÇÃO DE CARTILHA DE SEGURANÇA



**CARTILHA DE
SEGURANÇA**
Prevenção contra furtos
e roubos em residências

**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

DICAS SIMPLES QUE TORNAM SUA RESIDÊNCIA MAIS SEGURA.



Mantenha a área externa de sua residência bem iluminada.



Ao chegar e sair de casa, bem como ao estacionar em frente a sua residência, verifique sempre se não há pessoas e carros estranhos por perto.



Caso sua residência apresente aspecto de arrombamento, não entre! Acione o 190 e avise seus familiares.



Ao atender estranhos, mantenha sempre o portão fechado e a pessoa do lado de fora. Certifique de sua identificação e observe se não trata de um criminoso. Instrua seus empregados a não abrir o portão para ninguém, a não ser que tenha havido instrução prévia nesse sentido.

A Cartilha faz parte de um projeto da Polícia Civil, que leva à população instruções de como tornar as residências mais seguras e, a partir desta Edição, o Poder Legislativo irá participar ativamente de sua divulgação, através do Jornal do Legislativo, que apresentará as dicas constantes na Cartilha.

Página 2

**PODER LEGISLATIVO REALIZARÁ PARA
SESSÃO FESTIVA DE ENTREGA DO
DIPLOMA MULHER CIDADÃ “PROFª EDA
LÚCIA”**

Página 2

**SANEAMENTO BÁSICO E REGULARIZAÇÃO DOS
IMÓVEIS NOS BAIRROS TRIÂNGULO II E
SIDERÚRGICO SERÃO DISCUTIDOS NA PRÓXIMA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Página 2

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUTE PROJETOS DE
LEI QUE INSTITUEM PLANOS MUNICIPAIS DE
RESÍDUOS SÓLIDOS E DE RESÍDUOS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL**

Página 2

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS
DO PODER LEGISLATIVO**

Páginas 3 e 4

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
CAC CENTRO DE APOIO
E ATENDIMENTO
AO CIDADÃO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL
Foi atendido pelo CAC? Dê sua opinião sobre nossos serviços. Exija sempre o formulário de avaliação de desempenho institucional após seu atendimento e participe com a sua avaliação.
Dúvidas? Fale com o CAC. Envie uma mensagem pelo Facebook.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUTE PROJETOS DE LEI QUE INSTITUEM PLANOS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A Câmara Municipal realizou no dia 20 de fevereiro Audiência Pública para tratar sobre os Projetos de Lei nºs 046-E-2017 e 054-E-2016, em tramitação, que instituem, respectivamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Conselheiro Lafaiete. Os Projetos estão disponíveis no site da Câmara para consulta e a Audiência Pública para discuti-los foi solicitada através de Requerimento aprovado em Plenário.

Dentre as propostas apresentadas durante a audiência, destacam-se as seguintes: (implantação da usina de beneficiamento de resíduos da construção civil; taxar os grandes geradores de resíduos; responsabilização do usuário da caçamba pelo material nela depositado; regulamentação em lei o apoio dado pelo Município às Associações de Catadores de Material Reciclável; formação de uma Comissão para dar andamento aos trabalhos desta Audiência). Além disso, ficou agendada uma nova reunião para o dia 21 de março, para tratar novamente sobre o assunto.

A Audiência está disponível na íntegra no Canal do Youtube “Direto do Plenário da Câmara Municipal”.

SANEAMENTO BÁSICO E REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS NOS BAIROS TRIÂNGULO II E SIDERÚRGICO SERÃO DISCUTIDOS NA PRÓXIMA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal realizará no dia 22 de março, às 18 horas, Audiência Pública a fim de debater assuntos referentes ao saneamento básico e a regularização dos imóveis nos bairros Triângulo II e Siderúrgico. A Audiência foi solicitada através de Requerimento aprovado, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal. *Compareça e participe!*

CÂMARA MUNICIPAL E POLÍCIA CIVIL CELEBRAM PARCERIA PARA DIVULGAÇÃO DE CARTILHA DE SEGURANÇA

A Câmara Municipal recebeu no dia 13 de fevereiro o Delegado de Polícia Civil para apresentar a Cartilha de Segurança “Prevenção contra furtos e roubos em residências”. A Cartilha faz parte de um projeto da Polícia Civil, que leva à população dicas simples que podem tornar as residências bem mais seguras.

Esta reunião foi uma das propostas apresentadas na Audiência Pública, realizada pela Câmara Municipal no último mês, em busca de medidas que possam diminuir os índices de criminalidade em nosso Município.

Na oportunidade, o Presidente da Câmara e o Delegado de Polícia formalizaram a parceria, ficando acordado que o Poder Legislativo irá participar ativamente da divulgação da Cartilha de Segurança, através do Jornal do Legislativo, que apresentará em cada Edição as dicas constantes na Cartilha. Também foi proposto que a Polícia Civil fizesse uso da Tribuna Popular, durante Sessão Ordinária da Câmara, a fim de estreitar a comunicação desta instituição com a população, quando seriam abordados diversos assuntos relativos à segurança.

PODER LEGISLATIVO REALIZARÁ SESSÃO FESTIVA DE ENTREGA DO DIPLOMA MULHER CIDADÃ “PROFª ÊDALÚCIA”

A Câmara Municipal realizará no dia 21 de março, às 19h45, no Centro Cultural da Escola Estadual Narciso de Queirós, Sessão Festiva para entrega do Diploma Mulher Cidadã “Profª Êda Lúcia”. O Diploma foi instituído pela Resolução nº 001/2004 e é destinado a homenagear as mulheres que prestam relevantes serviços à coletividade nas mais diferentes áreas de atuação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - 30ª Legislatura

Presidente: Vereador Sandro José dos Campos

Vice-Presidente: Vereadora Carla Maria Sássi de Miranda

1º Secretário: Vereador José Geraldo de Almeida

2º Secretário: Vereador João Paulo Fernandes Resende

1º Tesoureiro: Vereador Carlos Aparecido da Silva

2º Tesoureiro: Vereador Alan Teixeira de Carvalho

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

JORNAL DO LEGISLATIVO - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Assistente Parlamentar

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-000

Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: cerimonial@camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br

Tiragem: 7.000 exemplares / Impressão: Gráfica Lafaiete 3763-5578

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017****REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 12.682, DE 9 DE JULHO DE 2012, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO E O ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS EM MEIOS ELETROMAGNÉTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – A Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a digitalização, o armazenamento em meio eletrônico, óptico ou equivalente e a reprodução de documentos públicos e privados, será aplicada no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete conforme estabelece a presente Resolução.

Parágrafo único – Entende-se por digitalização, conforme estabelece a Lei mencionada no caput deste artigo, a conversão da fiel imagem de um documento para código digital, mantendo-se a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Art. 2º – A digitalização dos documentos do acervo da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete tem como objetivos:

I – minimizar o manuseio dos documentos originais, através da conversão do formato impresso para o meio digital, aumentando a celeridade e eficiência na localização e andamento dos processos administrativos e legislativos;

II – possibilitar o amplo acesso do cidadão à informação;

III – contribuir com a salvaguarda e a preservação de acervos históricos, raros e valiosos.

Art. 3º – Para o disposto nesta Resolução, consideram-se:

I – assinatura digital: resumo matemático computacionalmente calculado a partir do uso de chave privada e que pode ser verificado com o uso de chave pública, estando o detentor do par de chaves certificado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, na forma da legislação específica;

II – documento digitalizado: reprodução digital de documento originalmente físico;

III – documento digital: documento originalmente produzido em meio digital;

IV – meio eletrônico: ambiente de armazenamento ou tráfego de informações digitais;

V – transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

VI – usuários internos: Vereadores e os servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

VII – usuários externos: o público em geral que tiver acesso ao site da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete com o intuito de pesquisa documental, que se dará por meio da base de dados então disponível.

Art. 4º – A prioridade na digitalização do acervo documental da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete se dará na seguinte ordem:

I – documento digital cuja produção acabara de ser concluída com a assinatura do responsável em sua versão impressa;

II – documentação relativa às investigações realizadas por Comissões Parlamentares de Inquérito, da mais recente para a mais antiga;

III – documentação relativa à atuação de Comissões Especiais, da mais recente para a mais antiga;

IV – documentação contendo resposta do Poder Executivo a requerimento de informações aprovado pelo Plenário da Câmara, da mais recente para a mais antiga;

V – documentação legislativa que contenha originalmente a sanção, ou promulgação, das mais recentes para as mais antigas, na seguinte ordem:

a) Lei Orgânica Municipal;

b) Leis Complementares;

c) Leis Ordinárias;

d) Leis Delegadas;

e) Resoluções;

f) Decretos Legislativos;

VI – processos legislativos, dos mais recentes para os mais antigos, na seguinte ordem:

a) Projeto de Lei Orgânica Municipal e as Propostas de Emendas à Lei Orgânica;

b) Projetos de Lei Complementar;

c) Projetos de Lei Ordinária;

d) Projetos de Lei Delegada;

e) Projetos de Resolução;

f) Projetos de Decreto Legislativo;

VII – processos administrativos, dos mais recentes para os mais antigos, na seguinte ordem:

a) licitatórios;

b) de pessoal;

VIII – requerimentos aprovados nas sessões plenárias, dos mais recentes para os mais antigos;

IX – indicações, das mais recentes para as mais antigas;

X – moções, das mais antigas para as mais recentes;

XI – atas das sessões, das mais recentes para as mais antigas;

XII – documentação com as assinaturas comprobatórias de presença às sessões plenárias, das mais recentes para as mais antigas;

XIII – listas de presença às sessões plenárias, das mais recentes para as mais antigas;

XIV – requerimentos de inscrição para uso da Palavra Franca, dos mais recentes para os mais antigos;

XV – documentação contábil, da mais recente para a mais antiga, na seguinte ordem:

a) referentes à realização de despesas de custeio em todas as suas fases, a saber, empenho, liquidação e pagamento;

b) referentes à folha de pagamento;

XVI – documentação dos recursos humanos.

Art. 5º – Os documentos digitalizados deverão ser armazenados adotando-se sistema de indexação que possibilite a sua precisa localização.

Parágrafo único – A nomeação dos documentos digitalizados deve corresponder à sua natureza a fim de garantir um dos aspectos mais importantes para uma indexação precisa, conforme exemplificado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 6º – O acesso ao documento digitalizado pode ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão via rede interna, para os usuários internos, e via internet, para os usuários externos, ou, ainda, por acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico.

Art. 7º – A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso ao documento digitalizado observarão os termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e das demais normas vigentes.

Art. 8º – A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete deverá estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais.

Parágrafo único – O estabelecido no caput deste artigo deverá prever, no mínimo:

I – proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas; e

II – mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

- Presidente da Câmara –

VEREADOR JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA

- 1º Secretário da Câmara -

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sandro José dos Santos, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **WOLLINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. - ME**, com sede na Rua Pau Brasil, nº 67, Bairro São Sebastião, na cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.387.190/0001-68, neste ato representada por Neire José Rosa Neto, brasileiro, casado, Empresário, portador do Documento de Identidade nº M - 1.701.719 e do CPF nº 455.360.826.04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo de Licitação nº 059/2016. Objeto: contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios) para a Câmara Municipal. Vigência: 1º de fevereiro a 30 de junho de 2017. Valor estimado: R\$ 5.127,59 (cinco mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sandro José dos Santos, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **LIMPLAF LTDA. - ME**, com sede na Rodovia BR 040, nº 22.977-A, Bairro Barreira, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.762.236/0001-19, neste ato representada por Weber Diniz Maia, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº M - 3.157.093 e do CPF nº 777.694.656-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo de Licitação nº 059/2016. Objeto: contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios) para a Câmara Municipal. Vigência: 1º de fevereiro a 30 de junho de 2017. Valor estimado: R\$ 9.475,85 (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sandro José dos Santos, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e **VERTLINE ELEVADORES LTDA.**, com sede na Rua Tratoy, nº 230, Bairro Jardim Piemont, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 32689-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.614.645/0001-63, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 016/2017. Vigência: 08 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017. Valor estimado: R\$ 5.462,21 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos). Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PORTARIA Nº 021/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 28, e 31, I, “i”, ambos do regimento interno da Câmara Municipal (Resolução nº 005/2005); CONSIDERANDO o disposto no Art. 48, II, da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto na alínea “a” do art. 87 da Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete; CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Comissionada Juliana Coelho Machado, solicitando averbação de tempo de serviço público para efeitos de aposentadoria e adicionais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade e da moralidade; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º – **DEFERIR**, com base no parecer jurídico acostado à presente, o pedido interposto pela servidora pública comissionada da Câmara Municipal, Juliana Coelho Machado, para determinar a averbação, para fins de aposentadoria e adicionais, do tempo de serviço público prestado à Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme documentos integrantes do Processo Administrativo nº 017/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

- Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 022/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 28, e 31, I, “i”, ambos do regimento interno da Câmara Municipal (Resolução nº 005/2005); CONSIDERANDO o disposto no Art. 48, II, da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO os requerimentos dos ex-Servidores Márcia Terezinha Carreira Rodrigues, Danielle Zille Palomba, Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes, Carla Fabiana Peixoto Chaves Costa, Juliana Alves da Cunha, Jurcilene Aparecida da Silva, Juliana Maria Coimbra, Emanuele Aparecida Lopes, Vanessa Lúcia Pinheiro Reis, Diego Henrique Santos Dutra, Daniel Lúcio de Faria, Bianca das Graças Silvério, Maria Fabiana Peixoto Chaves e Geovane Furtado da Costa, exonerados em 31 de dezembro de 2016, solicitando o pagamento das verbas rescisórias a que fazem jus; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade e da moralidade; CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Setor de Contabilidade desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º – **DEFERIR**, com base no parecer jurídico acostado à presente, os requerimentos apresentados pelos ex-Servidores Márcia Terezinha Carreira Rodrigues, Danielle Zille Palomba, Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes, Carla Fabiana Peixoto Chaves Costa, Juliana Alves da Cunha, Jurcilene Aparecida da Silva, Juliana Maria Coimbra,

Emanuele Aparecida Lopes, Vanessa Lúcia Pinheiro Reis, Diego Henrique Santos Dutra, Daniel Lúcio de Faria, Bianca das Graças Silvério, Maria Aparecida Rocha Reis e Geovane Furtado da Costa, exonerados em 31 de dezembro de 2016, para determinar o pagamento das verbas rescisórias a que os mencionados ex-Servidores fazem jus.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

- Presidente da Câmara

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, a ser empenhada sob a forma de empenho por estimativa, cujo objeto é a contratação da Empresa **POSTO ELOHIM LTDA. - EPP**, para o fornecimento de combustível para o veículo oficial da Câmara Municipal, durante o ano de 2017, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é *dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 015/2017, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **POSTO ELOHIM LTDA. - EPP**

CNPJ/CPF: 01.708.132/0002-16

ENDEREÇO: Rua Barão de Pouso Alegre, nº 701 – Bairro São Dimas –

Conselheiro Lafaiete – MG - CEP 36400-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	3.3.90.30.00	- Material de Consumo

VALOR DA DESPESA: R\$ 7.182,50 (sete mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

- Presidente da Câmara -

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da Empresa **VERTLINE ELEVADORES Ltda.** para a prestação dos serviços de manutenção do elevador instalado no prédio da Câmara Municipal, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é *dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 016/2017, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **VERTLINE ELEVADORES LTDA.**

CNPJ: 07.614.645/0001-63

- INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062.401.016.0062

ENDEREÇO: Rua Tratoy, 230 – Bairro Jardim Piemont –

Betim – MG - CEP 32689-338

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 5.462,21 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

- Presidente da Câmara -

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, a ser empenhada sob a forma de empenho por estimativa, cujo objeto é a contratação do pagamento das taxas bancárias durante o exercício de 2017 junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, estabelecimento bancário onde a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete mantém sua movimentação financeira, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é *dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 019/2017, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CNPJ/CPF: 00.360.305/0002-04

ENDEREÇO: Rua Dr. Melo Viana, nº 65 – Centro –

Conselheiro Lafaiete – MG - CEP 36400-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR DA DESPESA: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

- Presidente da Câmara -